

## RESOLUÇÃO CA n.º 23/2025

**Dispõe sobre o horário de trabalho e a remuneração dos Coordenadores de Cursos de Graduação.**

A Presidente do Conselho Administrativo – CA da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 9.º do Estatuto da FEBE, e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1.º** A carga horária de trabalho dos Coordenadores de Curso de Graduação, próprios ou mantidos em convênio, exceto do Curso de Medicina, é regulada de acordo com esta Resolução.

**Art. 2.º** A fixação da carga horária de cada Coordenador de Curso de Graduação, deliberada no mês de março de cada exercício financeiro, fica a cargo da Reitoria da UNIFEBE e levará em consideração as especificidades de cada Curso, com a adoção dos parâmetros identificados no quadro abaixo:

N.º DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA/ HORAS SEMANAIS	ACRÉSCIMO DE HORAS SEMANAIS EM RAZÃO DO NÚMERO DE ALUNOS	SUB-TOTAL/ HORAS SEMANAIS
Até 50	12		12
De 51 a 100	12	2	14
De 101 a 150	12	4	16
De 151 a 200	12	6	18
De 201 a 250	12	8	20
De 251 a 300	12	10	22
De 301 a 350	12	12	24
De 351 a 400	12	14	26
De 401 a 450	12	16	28
De 451 a 500	12	18	30
De 501 a 550	12	20	32
De 551 a 600	12	22	34
Acima de 600	12	24	36

§ 1.<sup>º</sup> Os Coordenadores de Cursos de Graduação, observada a legislação vigente, farão jus à remuneração correspondente à carga horária conforme enquadramento previsto no quadro constante no *caput* deste artigo, considerando o acréscimo de horas semanais em razão do número de alunos matriculados, resultante da somatória do número de alunos de todos os cursos de graduação que forem coordenados simultaneamente, conforme o caso.

§ 2.<sup>º</sup> Sem prejuízo do enquadramento para fins de remuneração previsto no § 1.<sup>º</sup>, os Coordenadores de Cursos de Graduação farão jus à remuneração adicional de 2 (duas) horas para cada novo curso de graduação que coordenar simultaneamente, além do primeiro, e também quando coordenar curso que seja oferecido majoritariamente em período noturno, que possua turmas no período matutino.

§ 3.<sup>º</sup> Os Coordenadores de Cursos de Graduação que estiverem fora dos limites mínimos ou máximos estabelecidos no quadro constante no *caput* deste artigo, serão enquadrados no respectivo limite por meio de comunicação enviada pelo Recursos Humanos da UNIFEBE.

§ 4.<sup>º</sup> Em comum acordo com a Reitoria, o Coordenador de Curso de Graduação poderá optar pela realização de carga horária inferior aos parâmetros identificados no quadro constante no *caput* deste artigo.

§ 5.<sup>º</sup> A carga horária do Coordenador de Curso de Graduação que se encontra em fase de implantação, ou seja, até a conclusão da 1.<sup>a</sup> (primeira) turma, será definida pela Reitoria, observado o número de turmas ou fases, entrada anual ou semestral, turnos de funcionamento, projetos e laboratórios.

§ 6.<sup>º</sup> Em situações de relevância e urgência, devidamente justificadas, que impliquem na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e orçamentário, poderá a Reitoria alterar as cargas horárias previstas neste artigo.

**Art. 3.<sup>º</sup>** O Curso de Medicina, em razão de sua natureza e complexidade, não observará as normas da presente Resolução, de modo que a remuneração do Coordenador será definida por ato discricionário da Reitoria, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4.<sup>º</sup>** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE.

**Art. 5.<sup>º</sup>** Fica revogada a Resolução CA n.<sup>º</sup> 25/2021, de 8/9/2021.

**Art. 6.<sup>º</sup>** Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Resolução CA n.<sup>º</sup> 25/2021, de 8/9/2021.



Fundação Educacional de Brusque – FEBE

Conselho Administrativo – CA

**Art. 7.<sup>º</sup>** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 12 de novembro de 2025.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicada na FEBE em 12 de novembro de 2025.